

NOTA TÉCNICA Nº 07/2023 - SECDEF/SPFDCA

CONSIDERANDO a reunião do GT para o processo de escolha unificado para Conselheiros Tutelares, realizada em 09 de agosto de 2023, na qual ficou definido que **78 (setenta e oito) municípios tiveram as informações validadas pelo TRE** e estão aptos a prosseguir com o processo de cessão das urnas eletrônicas;

CONSIDERANDO as tratativas realizadas em reunião no dia 16/08/2023 às 14h na sede do TRE, a respeito dos municípios que enviaram as informações no prazo estabelecido, porém com inconsistências de informações na agregação das seções eleitorais, inviabilizaram o trato de decodificação do arquivo da SECDEF para o TRE, ocasionando, infelizmente, a não concessão de urnas eletrônicas, sendo estes os municípios: Delmiro Gouveia, São Miguel dos Campos, São Miguel dos Milagres, Jacuípe e Jundiá, São José da Tapera.

CONSIDERANDO e reconhecendo o empenho das comissões especiais de escolha, dos municípios acima citados, nos solidarizamos pela impossibilidade de não obtenção das urnas eletrônicas e nos colocamos à disposição para contribuir com as próximas etapas do processo de escolha.

CONSIDERANDO os prazos estabelecidos pelo TRE para o preparo das urnas eletrônicas, os municípios que não apresentaram as informações agregadas das seções eleitorais e os dados dos candidatos dentro do período estabelecido anteriormente, tiveram os seus pedidos de empréstimo das urnas eletrônicas **INDEFERIDOS**.

A Secretaria de Estado da Cidadania e da Pessoa com Deficiência – SECDEF, vem pelo presente:

1. Informar os nomes dos municípios que estão com as informações validadas para a continuação das tratativas junto ao TRE para concessão de urnas eletrônicas:

1. ANADIA
2. ARAPIRACA
3. ATALAIA
4. BARRA DE SÃO MIGUEL
5. BATALHA
6. BELÉM
7. BELO MONTE
8. BOCA DA MATA
9. BRANQUINHA
10. CACIMBINHAS
11. CAJUEIRO
12. CAMPO ALEGRE
13. CAMPO GRANDE
14. CANAPI
15. CAPELA
16. CARNEIROS

17. CHÃ PRETA
18. COLÔNIA LEOPOLDINA
19. COQUEIRO SECO
20. CORURIFE
21. CRAÍBAS
22. DOIS RIACHOS
23. ESTRELA DE ALAGOAS
24. FEIRA GRANDE
25. FELIZ DESERTO
26. FLEXEIRAS
27. IBATEGUARA
28. IGACI
29. IGREJA NOVA
30. INHAPI
31. JACARÉ DOS HOMENS
32. JARAMATAIA
33. JEQUIÁ DA PRAIA
34. JUNQUEIRO
35. LAGOA DA CANOA
36. MAJOR ISIDORO
37. MAR VERMELHO
38. MARAGOGI
39. MARAVILHA
40. MARIBONDO
41. MATA GRANDE
42. MATRIZ DE CAMARAGIBE
43. MESSIAS
44. MINADOR DO NEGRÃO
45. MONTEIRÓPOLIS
46. MURICI
47. NOVO LINO
48. OLHO D'ÁGUA GRANDE
49. OURO BRANCO
50. PÃO DE AÇÚCAR
51. PARICONHA
52. PARIPUEIRA
53. PASSO DE CAMARAGIBE
54. PAULO JACINTO
55. PENEDO
56. PIAÇABUÇU
57. PILAR
58. PINDOBA
59. PIRANHAS
60. POÇO DAS TRINCHEIRAS
61. PORTO DE PEDRAS
62. PORTO REAL DO COLÉGIO
63. QUEBRANGULO
64. ROTEIRO
65. SANTA LUZIA DO NORTE
66. SANTANA DO MUNDAÚ

- 67. SÃO BRÁS
- 68. SÃO JOSÉ DA LAJE
- 69. SÃO LUÍS DO QUITUNDE
- 70. SÃO SEBASTIÃO
- 71. SATUBA
- 72. SENADOR RUI PALMEIRA
- 73. TANQUE D'ARCA
- 74. TAQUARANA
- 75. TEOTÔNIO VILELA
- 76. TRAIPI
- 77. UNIÃO DOS PALMARES
- 78. VIÇOSA

2. Solicitar o preenchimento do TERMO DE ATESTO DE CONTEÚDO pelo presidente da Comissão do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares 2023, conforme modelo anexo.

- I. O Termo de Atesto é um documento que irá declarar que os municípios realizaram a checagem dos dados que foram enviados e que todas as informações estão corretas, que tem como objetivo a confirmação das informações prestadas que estão corretas ou se precisarão retificar.
- II. Os documentos anexos ao e-mail constam as informações de candidatos e seções referentes à etapa de Eleição dos Conselheiros Tutelares, que ocorrerá no ano de 2023, preenchidas anteriormente pelos municípios.
- III. Se a comissão identificar algum erro nas seções ou nome de candidatos, deverá assinalar a opção “HÁ INCONSISTÊNCIA” e informar todo o conteúdo a ser retificado, no espaço destinado à “JUSTIFICATIVA E CORREÇÃO”.
- IV. Caso haja algum erro ou omissão nas informações de candidatos e seções informados nos anexos do e-mail, e estes não forem relatados pela Comissão no prazo indicado, a Justiça Eleitoral e a SECDEF se eximirá de qualquer responsabilidade.
- V. Os documentos contendo as seções eleitorais, números, nomes e fotos de candidatos, precisarão ser impressos e assinados pelo presidente da Comissão do Processo de Escolha de Conselhos Tutelares, tendo que apresentar todas as páginas rubricadas.

- VI. Ao final desse processo de assinaturas, o documento precisa ser escaneado e **enviado até o dia 17/08/2023 às 17h para o e-mail da Escola de Conselhos - ecal.secdefal@gmail.com.**
- VII. **INFORMAMOS QUE NO DOCUMENTO QUE CONTÉM AS INFORMAÇÕES DOS CANDIDATOS, O NÚMERO DO CANDIDATO VEM ANTES DO SEU NOME (exemplo: 11 - Maria), DEVENDO SER DESCONSIDERADAS AS INFORMAÇÕES REFERENTES AO PARTIDO.**
- VIII. **INFORMAMOS QUE NO DOCUMENTO QUE CONTÉM AS INFORMAÇÕES REFERENTES ÀS SEÇÕES, É PRECISO SER ANALISADO APENAS A QUANTIDADE DE SEÇÕES. OUTRAS INFORMAÇÕES DE LOCALIDADE E QUANTITATIVO DE ELEITORES POR SEÇÃO, NÃO PRECISARÃO DE VALIDAÇÃO.**

3. Informar que os municípios que, por algum motivo, não obterão as urnas eletrônicas, devem solicitar as urnas de lona, junto ao TRE, conforme formulário disponível em:

https://www.justicaeleitoral.jus.br/++theme++justica_eleitoral/pdfjs/web/viewer.html?file=https://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tre-al-formulario_emprestimo_urna_lona/@@download/file/tre-al-formulario_emprestimo_urna_lona.pdf

Anexo, Termo de Atesto.

Maceió, 16 de Agosto de 2023.

